

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
TOURMALET V – EDIFÍCIO CIDADE NOVA
CNPJ nº 34.197.700/0001-30**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2021.**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 dias do mês de abril de 2021, às 10:00hs, na sede social da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, (atual denominação da SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, CEP 01.452-919, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET V – EDIFÍCIO CIDADE NOVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº **34.197.700/0001-30** (“Administradora e o Fundo”).

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora.

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 67, §6º, da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555/14”), conforme alterada.

04. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

a) Alteração da denominação do Fundo;

Os Cotistas aprovaram a alteração da denominação do Fundo que passará a ser “**G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**” Dessa forma, o artigo 1º do Regulamento do Fundo, passa a figurar nos exatos termos do Regulamento anexo a presente Ata.

b) Alteração da classe de cotas.

Os Cotistas aprovaram a alteração do artigo 11 para inclusão de novas classes de cotas, em seu artigo 2º, qual seja “Cotas Mezanino”. Desta forma, o referido dispositivo, com seus parágrafos devidamente renumerados, passa a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata.

Ato contínuo

Diante da aprovação da alínea “b” acima, os cotistas aprovaram a alteração do Regulamento, de modo a incluir os demais dispositivos que tratam das Cotas Mezanino.

Neste sentido, o parágrafo 10º, parágrafo 11º e parágrafo 12º, do artigo 11, que tratam do conceito de Razão de garantia e desenquadramento, bem como o artigo 52, passam a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata.

c) Alteração dos parâmetros da taxa de performance.

Os Cotistas aprovaram a inclusão do parágrafo 4º ao artigo 22, para alteração dos parâmetros da taxa de performance *correspondente a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos titulares de Cotas Subordinadas que exceder ao retorno de 100% (cem por cento) do valor integralizado correspondente apenas à quantidade de Cotas Subordinadas, corrigido pela variação positiva do*

IPCA e acrescido de 6% (seis por cento) ao ano. Neste sentido, o referido dispositivo vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 22 (...)

Parágrafo 4º. A Gestora fará jus ao recebimento de taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos titulares de Cotas Subordinadas que exceder ao retorno de 100% (cem por cento) do valor integralizado correspondente apenas à quantidade de Cotas Subordinadas, corrigido pela variação positiva do IPCA e acrescido de 6% (seis por cento) ao ano. A taxa de performance será provisionada e paga em caso de distribuição de ganhos e rendimentos, depois de devolvido o capital investido pela variação positiva do IPCA acrescido de 6% ao ano.”

d) Destituição do prestador de serviços de Consultoria Imobiliária.

Os cotistas aprovaram, sem ressalvas, a destituição do prestador de serviços de Consultoria Imobiliária, qual seja a TOURMALET SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA – ME. Desta forma, o Regulamento devidamente alterado, com seus artigos e capítulos devidamente renumerados, diante da referida exclusão, vigorará nos exatos termos do regulamento anexo à presente Ata.

e) Aprovação dos termos de emissão

Os Cotistas presentes, sem ressalvas, aprovaram a (i) 2ª (segunda) Emissão de Cotas Seniores e 1ª (primeira) Emissão de Cotas Mezanino nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 da Instrução CVM nº 356 e da Instrução CVM nº 476 na forma de esforços restritos, conforme os Anexos à presente Ata.

f) Alteração da denominação da Administradora e Custodiante

Os Cotistas tomam ciência, neste ato, da nova denominação da Administradora e Custodiante do Fundo, qual seja SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sendo tal alteração refletida em todo o Regulamento do Fundo, o qual vigorará nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo II; e (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 77 da ICVM 555.

Oferecida a palavra ao cotista, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Léa Matheus Crivelari
Secretária

ANEXO I**TERMO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ no 34.197.700/0001-30**

A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Nomenclatura:** Cotas Seniores
- b) **Forma de colocação:** Esforços restritos (Instrução CVM 476);
- c) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas das Cotas Seniores.
- d) **Quantidade de Cotas:** 187.614 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze) Cotas.
- e) **Valor unitário da Cota:** A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- f) **Valor total da oferta:** R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- g) **Aplicação mínima:** Não há;
- h) **Prazo de colocação:** nos termos da Instrução CVM nº 476.
- i) **Período de carência:** Não há;
- j) **Amortizações:** Não haverá amortizações programadas;
- k) **Prazo de duração e Resgate:** Prazo de Duração do Fundo.
- l) **Remuneração alvo:** 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) + 2% (dois por cento), ao ano.
- m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- n) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

**TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DO
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ no 34.197.700/0001-30**

A 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Mezanino do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ nº **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- o) Nomenclatura:** Cotas Mezanino
- p) Forma de colocação:** Esforços restritos (Instrução CVM 476;
- q) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas das Cotas Mezanino.
- r) Quantidade de Cotas:** 200.000 (Duzentas Mil) Cotas.
- s) Valor unitário da Cota:** R\$100,00 (Cem Reais).
- t) Valor total da oferta:** R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- u) Aplicação mínima:** Não há;
- v) Prazo de colocação:** nos termos da Instrução CVM nº 476.
- w) Período de carência:** Não há;
- x) Amortizações:** Não haverá amortizações programadas;
- y) Prazo de duração e Resgate:** Prazo de Duração do Fundo.
- z) Remuneração alvo:** 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) + 5% (cinco por cento) ao ano.
- aa) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- bb) Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO